

EDITAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2024
CONVÊNIO Nº. 935235/2022

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.231.042/0001-04, situada na Rua das Parreiras nº 80, Quadra 80, Lote 01, Residencial Primavera, Jaraguá, Estado de Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização da Cotação Prévia de Preços no âmbito do Convênio nº. **935235/2022**, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Federal nº 6.170 de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

1. – OBJETO

Cotação Prévia de Preços tem por objetivo a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá/GO.

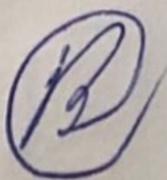
2. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do Convênio nº. 935235/2022, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá/GO.

3. – DA ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; contendo o nome empresarial e fantasia da Empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação ou procurador, desde que a procuração esteja anexa; possuir discriminação detalhada do equipamento como marca/modelo, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso, com validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da análise técnica, aceite do processo de Cotação Prévia de Preços e liberação dos recursos de acordo com disponibilidade orçamentaria do Ministério da Saúde.

3.1 - O prazo para recebimento de propostas ocorrerá do dia 19/02/2024 ao dia 08/03/2024, devendo as empresas interessadas enviarem as propostas juntamente com os documentos de habilitação jurídica, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para o seguinte endereço eletrônico: convenios.apaejaragua@gmail.com.



4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação previa de preços mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos de Habilitação jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) RG, CPF do(s) dirigente(s) responsáveis pela empresa.

II - Documentos que comprovem Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para om a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidão negativa referente ao domicílio ou sede da empresa licitante. As certidões deverão abranger os seguintes tributos de competência: FEDERAL: Certidão conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ESTADUAL: Certidão quanto a regularidade com ICM/ICMS; MUNICIPAL: certidão de tributos mobiliários.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

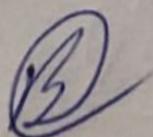
III – As empresas poderão substituir os documentos de regularidade fiscal por meio da Declaração SICAF atualizada, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

IV – Os documentos relacionados no item 4 devem ser encaminhados via e-mail juntamente com a proposta comercial, no prazo estabelecido no Item 3.1.

V – No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar, caso seja solicitado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá, cópias simples ou autenticadas dos documentos de Habilitação Jurídica, certidões negativas de débito atualizada, bem como a **comprovação que a empresa NÃO conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores como impedidas ou suspensas, conforme constante no Item 4.4 – III deste edital.**

4.1 – É VEDADA a participação nesta cotação às empresas que constem:

- a) No caso de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União; Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas ou;
- c) No Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



5. - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	01
NOME DO ITEM	Cadeira
QUANTIDADE	25
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

ITEM	02
NOME DO ITEM	Impressora Laser (comum)
QUANTIDADE	03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

ITEM	03
NOME DO ITEM	Cadeira Universitária
QUANTIDADE	03
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO ACESSÓRIOS: ESTOFADO ESCAMOTEÁVEL PORTA LIVROS <i>A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO.</i>	

a) - Esta cotação compreende o quantitativo de 31 (trinta e um) unidades no total.

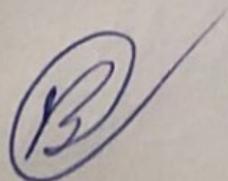
5.2 - Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6 - DA GARANTIA

- a) - O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.
- b) - Dentro da vigência da garantia o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- a) - O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para prestação permanente de serviços de manutenção, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- b) - O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la dentro do prazo de garantia do equipamento sem ônus para o comprador.



- c) – Informar na proposta os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização bem como das partes e peças importadas.
- d) – Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos com o transporte e estadia de técnico e transporte de equipamentos.
- e) – Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8 – DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9 – DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a instituição determinar em contrato para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a mesma.

10 – DA INSTALAÇÃO E UNCINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

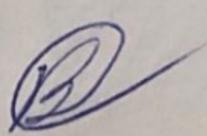
- a) – A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação, necessários para avaliar a adequação das instalações de instituição para seu recebimento e funcionamento.
- b) – A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após a aprovação dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.
- c) – O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento a equipe técnica e/ou demais profissionais indicados por esta equipe.
- d) – O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à instituição o direito de cancelar a contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) Apresente propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou, ainda, que constem a cópia do texto do Edital.

11.1. – A escolha recairá pela proposta que apresentar o valor dentro do estimado no plano de trabalho aprovado previamente pelo Ministério da Saúde, maior qualidade mensurada por requisitos como: valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares. Havendo empate técnico entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;



12 – DA CONDIÇÃO PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para custear as despesas desta cotação está **CONDICIONADA** a apresentação da comprovação da homologação deste processo no Sistema da Plataforma Transferegov, bem como da conclusão da análise técnica, aceite do processo de cotação e liberação dos recursos financeiros conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal na conta vinculada do Conveio nº 935235/2022 pela concedente (Ministério da Saúde) de acordo com disposto no Art. 40-A e Inciso II do Art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016, Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava do Termo de Conveio nº 935235/2022.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal na conta vinculada ao Conveio nº 904733/2020 pelo Ministério da Saúde.

14 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A contratada fará a entrega dos equipamentos, no endereço da contratante, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do instrumento contratual.

15 – DO PAGAMENTO

Os recursos para custear as despesas desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Conveio nº 935235/2022 de acordo com disponibilidade orçamentaria e financeira do Governo Federal, sendo que:

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados após entrega da Nota Fiscal que deverá constar número da Cotação Prévia de Preços nº 02/2024, número do Convênio nº 935235/2022 e dados bancários (Banco, Código Bancário, Agência e Conta Corrente) para crédito na conta da Contratada, bem como, entrega do equipamento, instalação/funcionamento, treinamento (quando houver necessidade) e emissão do Aceite Técnico a ser realizado pela equipe técnica responsável pela execução do Convênio.

b) O aceite técnico será emitido pela equipe técnica indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

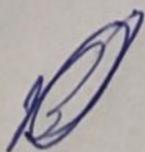
16 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

a) A publicação do Edital nº 02/2024 e o resultado da avaliação das propostas/documentos serão divulgados no site da instituição, qual seja: <https://jaragua.apaego.org.br/>, devendo ser de responsabilidade das empresas concorrentes o seu devido acompanhamento;

b) O prazo para solicitação de esclarecimento do Edital nº 02/2024 será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital no site da Instituição, sendo que, a referida solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada para o e-mail: convenios.apaejaragua@gmail.com e a instituição terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder os esclarecimentos, cuja resposta não caberá recurso.

c) O prazo para apresentar recurso/impugnação ao resultado da Cotação Prévia de Preços nº 02/2024, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no site da instituição e o prazo para julgamento será de até 10 (dez) dias úteis, cuja decisão não caberá recurso;

d) - Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.



17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição;
- b) O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas;
- c) A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital;
- d) A Instituição poderá a qualquer momento revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Jaraguá, 15 de fevereiro de 2024.



BRENIO GOMES PEREIRA CABRAL
Responsável legal/Presidente da APAE
CPF nº 944.867.271-34